



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº SAF-CH001/2022
Outorga Mediante Termo de Permissão de Uso

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, situada à Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que até as 10:00 (dez) horas do dia **27 DE JANEIRO DE 2022**, na sala de licitações, em sessão pública, receberá a documentação referente ao credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para cadastro de reserva de permissionários para outorga de Termo de Permissão de uso de espaço público, no **MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES**, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.283 de 09 de julho de 2021, e obedecerá a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DOS DO ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2022;
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 horas do dia 27 de Janeiro de 2022;
LOCAL: Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria (Rua Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE)

Compos-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições de participação, julgamento e credenciamento.

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições de participação, julgamento e formalização do Termo de Permissão de Uso.

PARTE B - ANEXOS GERAIS

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO E ANEXOS
- ANEXO II** - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
- ANEXO III** - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1 - DO OBJETO

1.1-CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE.

1.2-O presente Edital é destinado ao credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas para cadastro reserva de permissionários para outorga de Termo de Permissão de uso de Espaço Público, no **MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES**, localizado na Travessa Antonio Carvalho de Sousa, sn, Centro, Nova Russas/CE, conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos.





2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar do presente, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento.

2.1-Será admitido que os proponentes habilitados apresentem propostas para apenas 01 (um) Box selecionado, ou seja, não será permitido a apresentação para mais de um BOX por proponente.

3 - DAS VEDAÇÕES

3.1-É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Nova Russas/CE;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
- c) Servidores, empregados públicos da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE;
- d) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, das pessoas contidas nas alíneas "b" deste Item.

3.2-É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município de Nova Russas/CE;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
- d) Que não possua atividade compatível (*alimentação, produtos regionais e artesanato*) com o objeto da presente licitação;
- e) A participação direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
- f) Se apresentarem sob a forma de consórcio;

3.3-É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Mercado Municipal, sendo permitido sua comercialização;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados e compreendidos no item 5, em envelopes lacrados e rubricados no fecho identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

CADASTRO RESERVA DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX TIPO (indicar nº do BOX pretendido) DO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE:





ATIVIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE
E-MAIL:

4.2-Os interessados deverão apresentar os documentos de classificação discriminados no item 7, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE 02: CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA DE PERMISSIONÁRIO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BOX TIPO (indicar nº do BOX pretendido) DO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE.

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE:
ATIVIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE
E-MAIL:

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1-Qualificam-se/habilitam-se a participar deste processo de seleção as proponentes que apresentarem os documentos a seguir especificados.

- a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente ou preposto;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ);
- c) PROCURAÇÃO para o(s) representante(s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente as sessões da ABERTURA DOS ENVELOPES;
- d) Cada proponente poderá realizar a visita técnica do Box a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de sua atividade, tomando ciência de todos os detalhes que julgar conveniente, conforme Atestado de Visita - Modelo Anexo IV.
d.1) A visita poderá ser agendada na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, devendo ser realizada até (e inclusive) 03 (três) dias úteis antes da data de entrega do 'Chamamento', através do responsável legal da empresa licitante ou por representante munido de procuração.
- e) O proponente deverá preencher declaração, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:
- f) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8666/93, assim como na Lei Municipal nº 1283 de 09 de julho de 2021, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- g) Ter pleno e total conhecimento das características do BOX o qual concorre;
- h) Comprometendo-se a iniciar suas atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da celebração de assinatura do termo de permissão de uso;
- i) Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao BOX em perfeito(s) estado de conservação, admitindo-se, tão somente, a comprovação desses com tempo de uso de até 03 (três) anos.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no Anexo V.





- m) Comprovante de endereço de Nova Russas/CE com data de emissão não superior a 3 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data de abertura deste edital. O comprovante deverá ser em nome do proponente. Não havendo comprovante em nome do proponente, será aceita declaração de moradia com firma reconhecida em cartório, emitida por conjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, comprovando o município de residência do proponente, juntamente com cópia do RG do declarante;
- n) Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais/empresa e destacando o tipo e setor do BOX ao qual tem interesse em concorrer.

6 – DA SELEÇÃO

- 6.1-Será realizada análise primeiramente da documentação de habilitação.
- 6.2-O Candidato habilitado, terá sua documentação de classificação avaliada, sendo aplicada pontuação de acordo com o ANEXO II deste Edital.
- 6.3-O Candidato habilitado que não apresentar documentação para classificação, não será eliminado, apenas será atribuída nota zero na pontuação da classificação.
- 6.4-A Permissão de Uso será concedida após publicação de edital de convocação do cadastro de reserva, na medida em que o poder público disponibilizar boxes para serem ocupados. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise da documentação de classificação, diferenciando por tipo e setor. **O critério de desempate será sorteio em ato público.**
- 6.5-Será divulgada relação do cadastro reserva por ordem de classificação.

- DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- I-Documento que comprove estar associado em entidade comercial/agrícola;
- II-Documento que comprove que é Empreendedor Individual.
- III-Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- IV-Ter o comprovante de endereço em seu nome e ser residente em Nova Russas/CE;

7.1-A falta de qualquer um dos documentos citados nesse item 7, não implicará na eliminação do candidato, servirá apenas para efeito classificatório. Os documentos serão pontuados de acordo com o quadro de pontuação constante no ANEXO II do Termo de Referência.

8 - DOS VALORES

8.1- Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito será cobrado para fins de manutenção e conservação do patrimônio público Municipal, a importância de 04 (quatro) UFIRM, que custa R\$ 4,68333, importando na prática a importância de R\$ 18,73332 por m² (metro quadrado), vide tabela abaixo:

BOX	QTDE.	ÁREA (M ²)	UFIRM	VALOR (R\$)
TIPO 01	16	8,40 m ²	4,68333	157,35
TIPO 02	14	8,40 m ²	4,68333	157,35
TIPO 03	01	9,04 m ²	4,68333	169,34





LEGENDA:

TIPO 01 – BOX ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS (01 ao 16);

TIPO 02 – BOX LANCHONETE (01 ao 07, e 10 ao 16);

TIPO 03 – BOX LANCHONETE DE CANTO (09);

OBSERVAÇÃO: O Box Tipo 03 de Nº 08 é reservado à utilização da Administração do Equipamento, e por este motivo não será disponibilizado para utilização.

8.2-O valor decorrente da taxa de manutenção e conservação acima a ser cobrada mensalmente, deverá ser efetivado através de documento de arrecadação municipal (D.A.M), a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO – OCUPAÇÃO – PRAZO DE PERMISSÃO

9.1-O valor decorrente da taxa de manutenção e conservação, deverá ser efetivado através de documento único de arrecadação municipal (DAM), a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.

9.2-O prazo de carência corresponde ao lapso temporal máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, concedido pela Administração desde a data de assinatura do Termo de Permissão de uso por Box, para a ocupação por parte do Permissionário referente às instalações suficientes e necessárias com vias ao regular funcionamento do referido equipamento, cabendo integralmente ao Permissionário arcar com todas as despesas, obrigações e deveres vinculados e associados, bem como normas jurídicas pertinentes ao objeto.

9.3-O prazo de carência do que trata o subitem anterior é pro rata, ou seja, compreendido em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do TERMO.

9.4-O Prazo de Permissão do presente TERMO será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do poder público municipal, conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 1.283** de 09 de julho de 2021.

10 - DA DATA E FORMALIDADES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1-O Termo de Permissão de Uso será celebrado e assinado em até 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Edital de convocação dos classificados por ordem decrescente de pontuação.

11 - DO CRITERIO DE REAJUSTE

11.1-Os valores decorrentes da taxa de manutenção do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação indicada pelo código tributário do município de Nova Russas/CE.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1-A identificação de cada Boxe, suas características no que concerne sua área e correspondente localização no MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES e demais





as condições de permissão de uso encontram-se neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2-Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores empregados com o Poder Executivo Municipal, ficando, ainda, por conta de o permissionário arcar com as despesas de fornecimento de energia elétrica, de água e taxa de manutenção e conservação do patrimônio público oriundo da permissão de uso mensal.

12.3-Cada boxe terá sua finalidade específica, vedada sua alteração ou desvirtuamento.

12.4-Só poderão ser feitas benfeitorias no equipamento (boxe) com prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

12.5-O permissionário responderá civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

12.6-A destinação de cada Box dar-se-á de acordo com o tipo de atividade individualizado, neste TERMO especificado.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2-Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso.

13.3-Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.4-A Minuta do Termo de Permissão de Uso poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

13.5-Aplicam-se ao presente Edital de credenciamento a da Lei Federal nº 8.666/93 assim como as determinações contidas na Lei Municipal nº 1283/2021 e demais normas legais pertinentes.

13.6-Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

13.7-O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE.

13.8-Todas as normas inerentes as outorgas do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo — Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
EM
TODOS



13.9-Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, dentre outros atos serão publicados no flanelografo da Prefeitura de Nova Russas e Diário Oficial dos Municípios – APRECE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

13.10-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital sera competente o Foro da Comarca de Nova Russas/CE.

Nova Russas-CE, 10 de Janeiro de 2022.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria





**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CHAMADA PUBLICA Nº SAF-CH001/2022**

ÓRGÃO PROMOVENTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

OBJETO: CREDENCIAMENTO É SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE.

SETOR I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento.

Será admitido que os proponentes habilitados apresentem propostas para apenas 01 (um) Box selecionado, ou seja, não será permitido a apresentação para mais de um BOX por proponente.

SETOR II - DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Nova Russas/CE;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
- c) Servidores, empregados públicos da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE;
- d) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, das pessoas contidas na alínea "b" deste Item.

É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município de Nova Russas/CE;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
- d) A participação direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
- e) Se apresentarem sob a forma de consórcio;

SETOR III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados e compreendidos no item 5, em envelopes lacrados e rubricados no fecho identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

CADASTRO RESERVA DE PERMISSONÁRIOS PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX TIPO (indicar nº do BOX pretendido) DO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE:

ATIVIDADE:





ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE
E-MAIL:

Os interessados deverão apresentar os documentos de classificação discriminados no item 7, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

ENVELOPE 02: CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA DE PERMISSIONÁRIO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX TIPO (indicar nº do BOX pretendido) DO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE.

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE:
ATIVIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE
E-MAIL:

SETOR III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Qualificam-se/habilitam-se a participar deste processo de seleção as proponentes que apresentarem os documentos a seguir especificados.

- a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente ou preposto;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ);
- c) PROCURAÇÃO para o(s) representante(s), no caso da impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente as sessões da ABERTURA DOS ENVELOPES;
- d) Cada proponente poderá realizar a visita técnica do Box a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de sua atividade, tomando ciência de todos os detalhes que julgar conveniente, conforme Atestado de Visita - Modelo Anexo IV.
d.1) A visita poderá ser agendada na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, devendo ser realizada até (e inclusive) 03 (três) dias úteis antes da data de entrega do 'Chamamento', através do responsável legal da empresa licitante ou por representante munido de procuração.
- f) O proponente deverá preencher declaração, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:
- g) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente as condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- h) Ter pleno e total conhecimento das características do BOX o qual concorre;
- i) Comprometendo-se a iniciar suas atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da celebração de assinatura do termo de permissão de uso;
- j) Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao BOX em perfeito(s) estado de conservação, admitindo-se, tão somente, a comprovação desses com tempo de uso de até 03 (três) anos.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no Anexo V.





- m) Comprovante de endereço de Nova Russas/CE com data de emissão não superior a 3 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data de abertura deste edital. O comprovante deverá ser em nome do proponente. Não havendo comprovante em nome do proponente, será aceita declaração de moradia com firma reconhecida em cartório, emitida por conjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, comprovando o município de residência do proponente, juntamente com cópia do RG do declarante;
- n) Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais/empresa e destacando o tipo e setor do BOX ao qual tem interesse em concorrer.

SETOR IV - DA SELEÇÃO

Será realizada análise primeiramente da documentação de habilitação.

O Candidato habilitado, terá sua documentação de classificação avaliada, sendo aplicada pontuação de acordo com o ANEXO II deste Edital.

O Candidato habilitado que não apresentar documentação para classificação, não será eliminado, apenas será atribuída nota zero na pontuação da classificação.

A Permissão de Uso será concedida após publicação de edital de convocação do cadastro de reserva, na medida em que o poder público disponibilizar boxes para serem ocupados. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na análise da documentação de classificação, diferenciando por tipo e setor. **O critério de desempate será sorteio em ato público.**

Será divulgada relação do cadastro reserva por ordem de classificação.

SETOR V - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

I-Documento que comprove estar associado em entidade comercial/agrícola;

II-Documento que comprove que é Empreendedor Individual.

III-Estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal — CadÚnico;

IV-Ter o comprovante de endereço em seu nome e ser residente em Nova Russas/CE;

A falta de qualquer um dos documentos citados nesse item 7, não implicará na eliminação do candidato, servirá apenas para efeito classificatório. Os documentos serão pontuados de acordo com o quadro de pontuação constante no ANEXO II do Termo de Referência.

SETOR VI – DA DEFINIÇÃO DOS VALORES A SEREM PAGOS

Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito será cobrado para fins de manutenção e conservação do patrimônio público Municipal, a importância de 04 (quatro) UFIRM, que custa R\$ 4,68333, importando na prática a importância de R\$ 18,73332 por m² (metro quadrado), vide tabela abaixo:

BOX	QTDE.	ÁREA (M ²)	UFIRM	VALOR (R\$)
TIPO 01	16	8,40 m ²	4,68333	157,35
TIPO 02	14	8,40 m ²	4,68333	157,35
TIPO 03	01	9,04 m ²	4,68333	169,34





LEGENDA:

TIPO 01 – BOX PRODUTOS REGIONAIS E ARTESANATO (01 ao 16);

TIPO 02 – BOX LANCHONETE (01 ao 07, e 10 ao 16);

TIPO 03 – BOX LANCHONETE DE CANTO (09);

OBSERVAÇÃO: O Box Tipo 03 de Nº 08 é reservado à utilização da Administração do Equipamento, e por este motivo não será disponibilizado para utilização.

O valor decorrente da taxa de manutenção e conservação acima a ser cobrada mensalmente, deverá ser efetivado através de documento de arrecadação municipal (D.A.M), a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.

SETOR VII - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO – OCUPAÇÃO – PRAZO DE PERMISSÃO

O valor decorrente da taxa de manutenção e conservação do equipamento, deverá ser efetivado através de documento único de arrecadação municipal (DAM), a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.

O prazo de carência corresponde ao lapso temporal máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, concedido pela Administração desde a data de assinatura do Termo de Permissão de uso por Box, para a ocupação por parte do Permissionário referente às instalações suficientes e necessárias com vias ao regular funcionamento do referido equipamento, cabendo integralmente ao Permissionário arcar com todas as despesas, obrigações e deveres vinculados e associados, bem como normas jurídicas pertinentes ao objeto.

O prazo de carência do que trata o subitem anterior é pro rata, ou seja, compreendido em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do TERMO.

O Prazo de Permissão do presente TERMO será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do poder público municipal, conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 1.283** de 09 de julho de 2021.

SETOR VIII - DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os valores decorrentes da taxa de manutenção do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação indicada pelo código tributário do município de Nova Russas/CE.

SETOR IX - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A identificação de cada Boxe, suas características no que concerne sua área e correspondente localização no MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES e demais condições de permissão de uso encontram-se neste Termo de Referência e seus anexos.

Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com o Poder Executivo Municipal, ficando, ainda, por conta de o permissionário arcar com as despesas de fornecimento de energia elétrica, de água e taxa de manutenção e conservação do





Nova Russas
PREFEITURA



patrimônio público oriundo da permissão de uso mensal.

Cada boxe terá sua finalidade específica, vedada sua alteração ou desvirtuamento.

Só poderão ser feitas benfeitorias no equipamento (boxe) com prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

O permissionário responderá civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

A destinação de cada Boxe dar-se-á de acordo com o tipo de atividade individualizado, neste TERMO especificado.

Responsável Pela Elaboração do Projeto Básico: Magno Jardel Gomes de Freitas

Nova Russas-CE, 03 de janeiro de 2022.

Magno Jardel Gomes de Freitas
Ordenador de Depsesa
Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria





**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, inscrita no CNPJ nº, situada a Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por, brasileiro, casado, portador do CPF nº, denominado de **PERMITENTE**, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário, do BOX nº, TIPO, ATIVIDADE PRINCIPAL, localizado no Mercado Municipal, a Rua, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, à(razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, sediado/residente a Rua, Bairro, Cidade, Estado de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a), brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF/MF nº, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1-A atividade acima descrita será destinada exclusivamente a exploração comercial de, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de ... de de 2022 e Término em ... de de 2024, data em que a PERMISSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro — Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE.

Parágrafo Segundo - Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1-Ocorrendo as hipóteses na Cláusula Primeira deverá ser formalizado novo Termo de Permissão de Uso, em substituição ao anterior.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo estipulado no presente Termo de Permissão de Uso, o mesmo poderá ser renovado automaticamente se nenhuma das partes se manifestarem por escrito com antecedência mínima 30 dias, e desde que atendidos as normas estabelecidas no regimento interno do estabelecimento e observados os dispositivos da Lei Federal no 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. O valor da taxa de manutenção e conservação mensal da Permissão de uso é de R\$(.....) vencíveis no dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Específica fornecida pelo Município, junto a Rede Bancária Autorizada pela Prefeitura Municipal.





Parágrafo Primeiro: O Não Pagamento do valor mensal da Permissão no prazo acima mencionado acarretará a cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente a matéria.

Parágrafo Segundo: O não pagamento consecutivo de três pagamentos mensais acarretará na imediata rescisão do presente Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA QUARTA

4.1-Os valores mensais da taxa de manutenção da Permissão de Uso serão reajustados Anualmente, com base nos percentuais do Índice adotado pelo Código Tributário Municipal.

4.2-Os valores da taxa de manutenção não se trata de remunação, mas para investimento das despesas decorrentes da manutenção e conservação do Equipamento.

CLAUSULA QUINTA

5.1. Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Unico — Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE ;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Permissionário;
- d) atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da Permissão, correspondente ao recolhimento da taxa em regime mensal.

CLAUSULA SEXTA

6.1-As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito a retenção ou qualquer indenização, seja a que titulo for, desde que previamente autorizada pela PERMITENTE.

CLAUSULA SÉTIMA

7.1-São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, água, telefone, de uso próprio do objeto, que recaírem sobre o imóvel;
- b) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e seguranga, de forma





- a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
- f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Secretaria responsável, e não permitir algazarras no local;
- g) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo as normas aprovadas pela PERMITENTE.
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de servigo, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais a PERMISSIONÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- i) Não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
- j) dar plenos poderes a PERMITENTE na supervisão acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Permissão de Uso principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade e preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas conforme legislação sanitaria em vigor;
- k) manter os seus empregados devidamente uniformizados e fornecer mascaras, luvas, descartaveis e protetores de cabelo de acordo com a necessidade dos serviços a ser executado nos termos da legislação sanitária vigente e em vigor, devendo para tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que se especifica e com o prévio conhecimento da PERMITENTE;
- l) Quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- m) Deve proceder diariamente as suas expensas e meios a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitavel, devidamente embalado.
- n) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração, salvo caso de força maior;
- o) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas a venda.

CLAUSULA OITAVA

8.1-Todos os equipamentos suficientes e necessarios para o regular funcionamento da atividade aque se refere o BOX selecionado, deverá ser comprobatariamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, no caso, tempo de uso de até 02 (dois) anos.

8.2-A comprovação do que trata a alínea anterior deverá ser apresentada de nota fiscal ou outro documento legalmente admitido.

CLAUSULA NONA

9.1-É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria responsável, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento no MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES.





Nova Russas
PREFEITURA



CLAUSULA DÉCIMA

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Permissão de Uso.

Nova Russas/CE, de de 2022

Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração, Finanças e
Controladoria
PERMISSITENTE

Representante Legal
Razão Social
PERMITENTE

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas





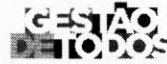
**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº SAF-CH001/2022**

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
02	Documento que comprove estar associado em entidade comercial/agricola;	02
02	Comprovação de enquadrar-se na qualidade de Empreendedor Individual	02
02	Comprovação de inscrição junto ao CADÚNICO	02
04	Comprovante que residente em Nova Russas/CE, em nome do participante, ou casos permitidos pelo edital.	04
TOTAL DE PONTOS		10





Nova Russas
PREFEITURA



**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº SAF-CH001/2022**

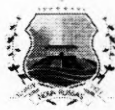
ATESTO para os devidos fins, que o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do inscrito no CPF nº, na condição de representante legal da (razão social), inscrita no CNPJ nº, situada/domiciliado à Rua (endereço completo), visitou e vistoriou o Box a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de atividade específica correspondente, objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº**, juntamente com representante designado pela Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, tendo tornado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para outorga a título precário de BOX localizado no MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



**ANEXO V - MODELO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
CHAMADA PUBLICA Nº SAF-CH001/2022**

A (razão social), inscrita no CNPJ/CPF nº, situada/domiciliado a Rua, DECLARA, para os devidos fins da CHAMAMENTO PUBLICO Nº, PARA COMPOR CADASTRO RESERVA PARA FUTURA PERMISSAO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL, em Nova Russas/CE, ob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

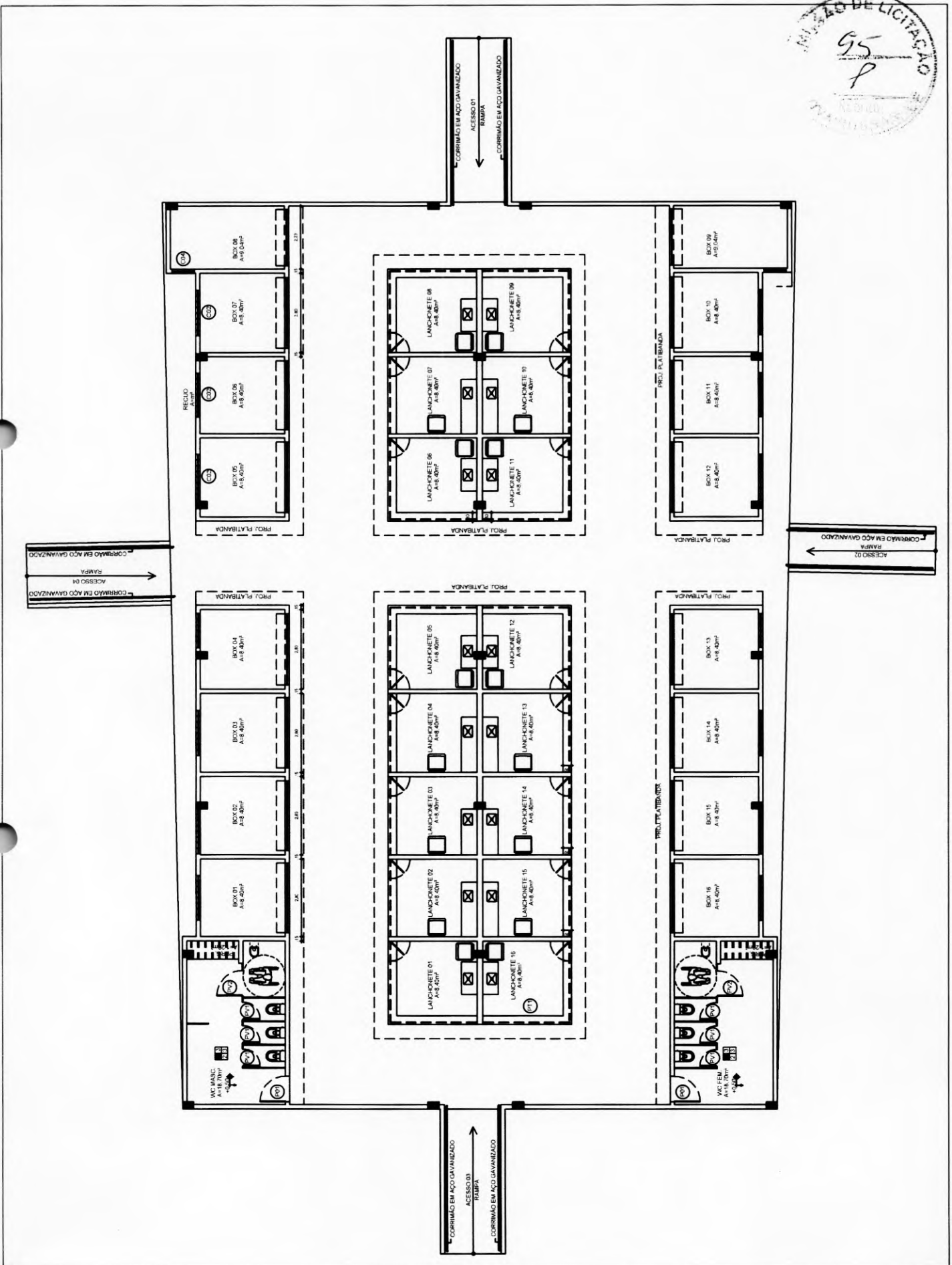
Nome do Declarante
Rg do Declarante



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
08 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.